



## COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.333, DE 2020

Tipifica a discriminação ou preconceito em razão da filiação civil, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Autor:** Deputado LINCOLN PORTELA  
**Relator:** Deputado FILIPE MARTINS

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após o anúncio da discussão da matéria, a nobre parlamentar Chris Tonietto, apresentou sugestão de alteração de texto no projeto de Lei nº 1.333 de 2020, solicitando a retirada do texto “e a decorrente de reprodução assistida heteróloga”, constante do Parágrafo único do Art. 232-A, proposto pelo art. 2º deste projeto de lei.

Segundo a nobre colega, a redação atual poderia implicar em reconhecimento jurídico de formas de reprodução assistida que, em sua avaliação, afrontam o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à vida desde a concepção, ao admitir técnicas que envolvem a manipulação e eventual descarte de embriões. Assim, a supressão do trecho buscaria preservar a coerência normativa com os valores constitucionais da proteção integral à vida.

Acatamos a sugestão, por entender que a supressão textual proposta visa resguardar o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **Filipe Martins - PL/TO**

à vida desde a concepção, evitando interpretações que possam legitimar práticas de reprodução assistida heteróloga, as quais implicam na dissociação entre vínculo biológico e familiar. Tal medida reforça a necessidade de se garantir a integridade moral, jurídica e ética da formação familiar, em conformidade com os valores constitucionais que orientam a proteção à vida.

Posto isso, apresento esta complementação reiterando meu voto pela aprovação do PL nº 1.333, de 2020, com as duas emendas em anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FILIPE MARTINS**  
**Deputado Federal**

Apresentação: 15/10/2025 15:49:00.000 - CPASF  
CVO 1 CPASF => PL 1333/2020

CVO n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Filipe Martins - PL/TO

## COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.333, DE 2020

Tipifica a discriminação ou preconceito em razão da filiação civil, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### EMENDA Nº 1

Substitua-se no art. 232-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, proposto pelo art. 2º do projeto de lei a expressão “e relação” por “em relação”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FILIPE MARTINS**  
**Deputado Federal**

Apresentação: 15/10/2025 15:49:00.000 - CPASF  
CVO 1 CPASF => PL 1333/2020

CVO n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Filipe Martins - PL/TO

## COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.333, DE 2020

Tipifica a discriminação ou preconceito em razão da filiação civil, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### EMENDA Nº 2

Suprime-se no Paragrafo único, do art. 232-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, proposto pelo art. 2º do projeto de lei a expressão “e a decorrente de reprodução assistida heteróloga”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FILIPE MARTINS**  
**Deputado Federal**

Apresentação: 15/10/2025 15:49:00.000 - CPASF  
CVO 1 CPASF => PL 1333/2020

CVO n.1

